

Fundo Nacional sobre Mudança do Clima – FNMC

Ata da 4ª Reunião Extraordinária do Comitê Gestor

A **4ª Reunião Extraordinária** do Comitê Gestor do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima ocorreu no **dia 22 de dezembro de 2020**, entre as 10h30 e as 11h30, por meio de videoconferência, na plataforma Teams, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente.

O Decreto nº 9.578, de 2018, que regulamenta o FNMC, prevê o uso de videoconferência para as reuniões do colegiado. Também o Decreto nº 10.416, de 2020, amplia a possibilidade de reuniões virtuais para todos os colegiados no âmbito federal.

√ Participantes

As representações no Comitê Gestor do FNMC no evento constam na relação a seguir.

Ministério do Meio Ambiente – MMA

- Luís Gustavo Biagioni (titular)
- Eduardo Lunardelli Novaes (suplente)
- André Luiz Felisberto França (convidado)
- João Paulo Sotero (apoio)
- Rafael Torino (apoio)
- Miriam Jean Miller (apoio)
- Bianca Oliveira Medeiros (apoio)

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA

- Elvison Nunes Ramos (titular)

Ministério de Minas e Energia – MME

- Luís Fernando Badanhan (suplente)

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI

- Marcelo Marcos Morales (titular)

Ministério da Economia – ME

- Peng Yaohao (titular)

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES

- Julio Costa Leite (titular)
- Raphael Stein (convidado)

Confederação Nacional da Indústria – CNI

- Marcos Vinicius Cantarino (suplente)

Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo – CNC

- Marco Aurélio Sprovieri Rodrigues (titular)
- Cristiane de Souza Soares (suplente)

Confederação Nacional da Agricultura – CNA

- Ausente (titular e suplente)

Confederação Nacional do Transporte – CNT

- Thiago Luiz Ticchetti (suplente)

Fórum Brasileiro de Mudança do Clima – FBMC

- Flavia Witkowski Frangetto Castanho (titular)
- Linda Murasawa (suplente)
- Oswaldo dos Santos Lucon (convidado)

√ **PAUTA**

A documentação referente à pauta foi enviada juntamente com o ofício de convocação, com a devida antecedência. O ponto da pauta foi o seguinte:

- Aprovação de proponente alternativo para o projeto Lixão Zero, mediante inclusão do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em substituição ao Governo Estadual de Rondônia, preservando as demais características do projeto, nos termos aprovados na última reunião do colegiado.

√ **DELIBERAÇÃO**

O Ministério do Meio Ambiente recebeu solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia para alteração do proponente do projeto Lixão Zero, que deve ser executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, em substituição ao Governo Estadual de Rondônia.

Existem pendências documentais do Governo Estadual de Rondônia que impossibilitam a celebração do contrato de repasse com a CAIXA, instituição mandatária do projeto. A substituição do proponente pelo citado consórcio permite a assinatura do instrumento e a efetiva implementação do projeto, assegurando as condições para a utilização dos recursos do fundo.

O consórcio abrange todos os municípios contemplados como beneficiários diretos das ações previstas no projeto. Os valores, as metas e as etapas, assim como os demais

atributos do projeto Lixão Zero Rondônia, permanecem da forma que foi aprovada na última reunião deste colegiado. A proposta renovada foi registrada nesses termos na Plataforma +Brasil e precisa da aprovação da substituição do proponente para que o processo seja concluído. O projeto é para apoio à gestão de resíduos sólidos em Rondônia, para encerramento dos lixões em funcionamento. O valor total do projeto permanece em R\$ 12.052.405,00. São R\$ 12.054,36 de contrapartida local e R\$ 12.040.350,64 de repasse federal. Permanecem válidos os valores já aprovados pelo colegiado na última reunião ordinária, com aporte de até R\$ 6.207.228,00 do FNMC.

Houve apresentação pelo MMA sobre as restrições do proponente original no CAUC, as quais não puderam ser sanadas, inviabilizando a celebração do contrato. O novo proponente deve passar pelo exame de documentação e demais condições junto à CAIXA. A execução do projeto ocorre na Plataforma +Brasil, e os recursos são liberados diretamente aos fornecedores, nos termos e condições definidos pela instituição mandatária. A execução segue normas e critérios de controle, incluindo a aprovação de licitações, contratos e demais itens de comprovação das despesas, além dos relatórios associados a cada etapa de implementação.

A palavra foi aberta aos participantes. Na manifestação do FBMC, foi recomendado (na mesma linha já explicitada em reunião do dia 18/12/2020 do Fórum, com a participação de representantes do MMA), a título de conselho, como cautela para segurança ao processo, que fosse feita solicitação à CAIXA para fazer uma pré-avaliação do proponente trazido à votação do Comitê Gestor, de modo a conferir eficiência em todo o processo, uma vez que o escopo da análise da instituição financeira (corresponsável pelo financiado) seria mais abrangente comparativamente ao que fora trazido como ponto de pauta, e com isso os membros do Comitê Gestor poderiam ter verificados os requisitos de governança e aqueles próprios de investimento climático. A representação do FBMC colocou essa observação como condicionante preliminar à votação pelo colegiado acerca da substituição da proponente inicial pelo consórcio. Fez alusão à Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009 (que cria o FNMC), cujo art. 4º estabelece ao Comitê Gestor o papel de administrar o Fundo Clima.

O representante da CNT indicou que não havia elementos suficientes para uma tomada de decisão, indicando que não poderia opinar de forma segura sobre a matéria. A intervenção da CNC apresentou dúvida sobre a adequação do novo proponente, em função de problemas de gestão veiculados em meios de comunicação. Foi esclarecido pelo MMA que o consórcio tem personalidade jurídica própria, e que seus novos dirigentes serão escolhidos entre os prefeitos eleitos para iniciar mandato em 2021.

A CNI sugeriu ao MMA que explicitasse mais detalhadamente o processo de substituição do proponente. Foi informado que o consórcio proposto se caracteriza como uma associação pública, conforme previsto no Decreto nº 6.017, de 2007, e portanto apta a receber recursos federais de forma direta, por meio de transferência voluntária. A entidade representa cerca de 40 municípios, cujos novos dirigentes eleitos assumem no início de 2021.

Houve uma verificação prévia de documentos do consórcio por parte do MMA, não sendo identificadas restrições impeditivas à celebração do contrato. O exame formal da CAIXA é previsto como etapa posterior ao envio da proposta ao banco na Plataforma +Brasil, conforme contrato de prestação de serviço com o MMA.

Também foi explicado pelo MMA, após questionamento da CNT, que o recurso do Fundo Clima não seria destinado a outros projetos, ficando sem utilização em 2020 caso não fosse alocado no citado projeto Lixão Zero Rondônia.

Por fim, o representante do MCTI questionou se seria atribuição do colegiado avaliar a aptidão do proponente, ou se essa análise caberia somente à CAIXA. Foi esclarecido que o colegiado precisa aprovar a escolha do proponente do projeto, ficando a verificação do cumprimento dos requisitos formais a cargo da instituição mandatária, para fins de celebração do contrato de repasse.

Concluídas todas as considerações, o Presidente deu início à deliberação.

- A proposta de substituição do proponente do projeto Lixão Zero Rondônia, que passa a ser executado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, foi votada e **aprovada**, tendo recebido 6 votos a favor e 2 votos contrários (da CNC e do FBMC), com 2 abstenções (do ME e da CNT), além da ausência da CNA.

√ **ENCERRAMENTO**

Não houve mais inscrições dos representantes, e o Presidente encerrou a sessão.